



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C. G. C 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 722/91

de

19 de abril de 1991

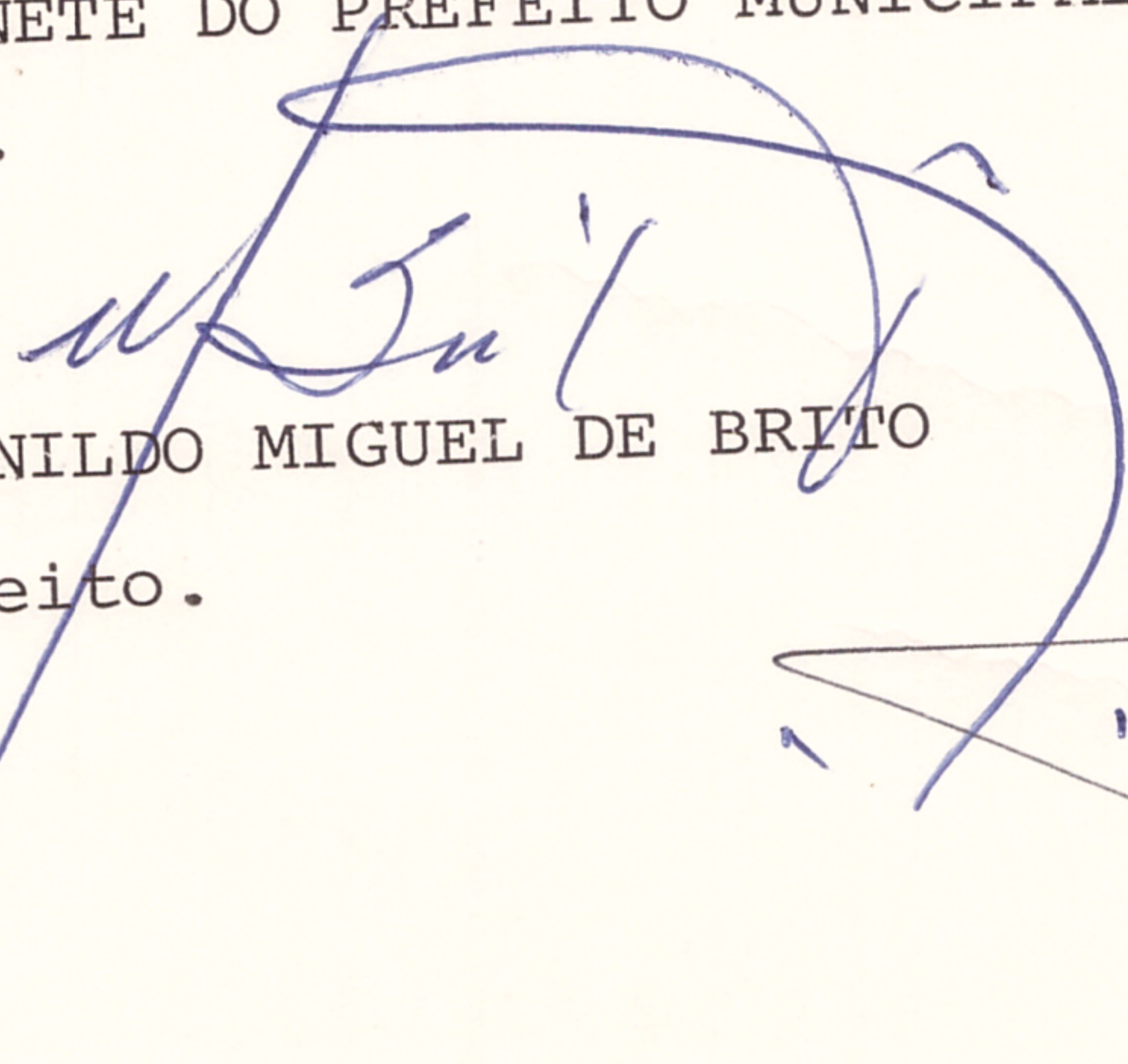
Autoriza o Poder Executivo Municipal a negociar seu débito total com a COELBA- Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

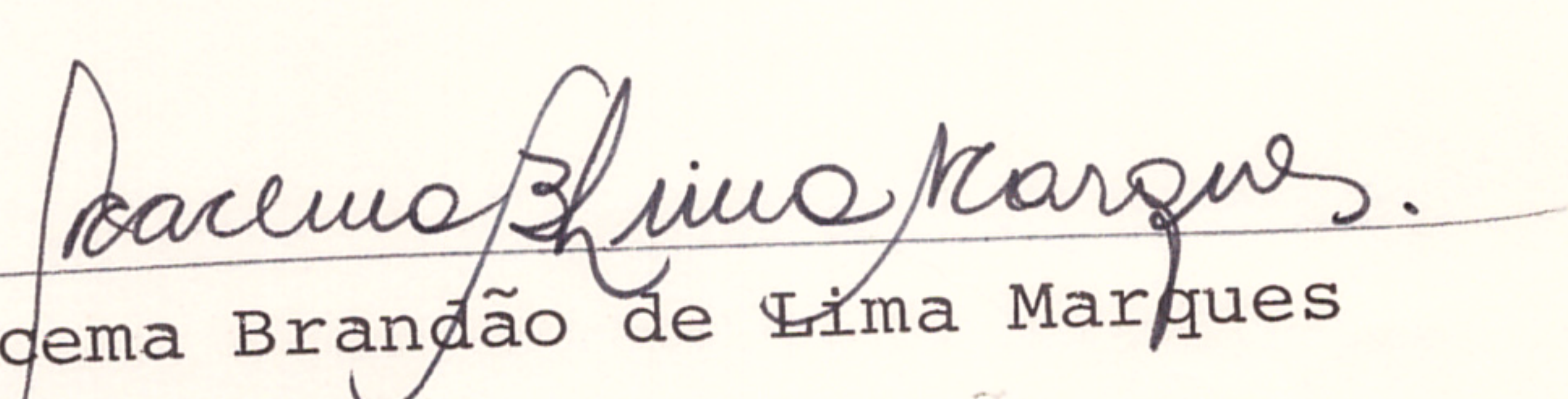
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a negociar seu débito total junto à COELBA- Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, relativo ao fornecimento de energia elétrica da rede de iluminação pública e prédios de propriedade desta municipalidade, através de créditos das parcelas iguais e mensais nas contas de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 19 de abril de 1991.


JOSENILDO MIGUEL DE BRITO

Prefeito.


Iracema Brandão de Lima Marques
Diretora de Administração.